



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA

1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL - PROJUDI

Rua da Glória, 362 - 6º andar - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: 41-32004732 - E-mail: ctba-27vj-s@tjpr.jus.br

Autos nº. 0020056-08.2017.8.16.0044

Ciente da chegada dos autos a este juízo. Convalido os atos praticados.

Do que se observa da leitura dos autos é que, após certo tumulto depois da prolação da sentença de encerramento da recuperação judicial, o TJPR reconheceu o fato, o feito foi encerrado e transitou em julgado.

Assim, nada mais há de ser feito nestes autos, pois finalizada a prestação jurisdicional, motivo pelo qual indefiro o pedido do mov.2830.

Diga a recuperanda quanto aos pagamentos solicitados em cinco dias. Após, dê-se ciência aos credores.

Advirto que as tratativas entre os credores e as anteriores recuperandas devem se dar de forma privada, eis que o processo se encontra extinto.

Após, arquivem-se os autos com as baixas de estilo.

Intimem-se.

Curitiba, 01 de junho de 2026.

Mariana Gluszcynski Fowler Gusso
Juíza de Direito

